



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração pública Municipal, composta por todas as secretarias do Município elaboraram o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Carteiras Escolares .

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, preocupada em zelar pela conservação, manutenção e equipar as Instituições escolares do município de Monte Alegre, vem solicitar a aquisição do item especificado, uma vez que, na referida Instituição existe tal equipamento, no entanto foi se desgastando com o passar do tempo e atualmente o conserto (recuperação) dos mesmos tornou-se inviável. Enfatizamos a importância da aquisição, para que possam continuar sem interrupções ou grandes transtornos durante as atividades na referida escola. Salientamos que em detrimento a ampliação de vagas para o ensino em tempo Integral, o quantitativo de alunos duplicou, portanto a necessidade de material também. Esclarecemos ainda que os itens solicitados são de extrema necessidade, pois os existentes encontram-se em péssimo estado de conservação em decorrência do longo período de uso., conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, e alguns casos 1 ano; conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal de Administração através da Central de Distribuição ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0017664 - Carteira Escolar com braço lateral, assento, encosto de braço em compensado revestido em fórmica branca, estrutura em tudo 7/8". Apresentar catálogo ou folder do produto ofertado.	UND	1.000

Monte Alegre/RN, 05 de março de 2019

Alexandre Soares Gomes
008.106.354-70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO